



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

1

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

## CONTRATO Nº 083/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI** E A FIRMA **DISMA - DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, PARA A AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS HIDRÁULICAS E GRADE NIVELADORA, DESTINADAS AO SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E AGRICULTURA, DE ACORDO COM A **LICITAÇÃO CONVITE Nº 020/2023, PROCESSO Nº 079/2023**.

### 1. CONTRATANTES:

1.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Iacri, à Rua Ceará, nº 1783, CNPJ nº 45.547.395/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Freire, doravante denominada **PREFEITURA**;

1.2. **DISMA - DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, ora em diante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, à Rua Brasil, nº 2.065, Jardim Paulista, inscrita no CNPJ nº. 14.439.362/0008-64, neste instrumento representada pelo Sr. Marcelo Utino, brasileiro, solteiro, procurador, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.096.846-SSP-SP e do CPF nº 104.770.468-43, têm entre si justo e contratado as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a respeitar e a cumprir:

### 2. OBJETO:

2.1. A "**CONTRATADA**" se compromete ao fornecimento de Roçadeiras Hidráulicas, destinadas ao Setor de Serviços Municipais, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2	UNI	Roçadeira Hidráulica central e lateral, com transmissão direta, de no mínimo 1,7 m com 02 (duas) facas.	BALDAN	R\$ 14.500,00	R\$ 29.000,00

### 3. PREÇO:

3.1. O valor total do fornecimento é de **R\$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais).

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão das notas fiscais de fornecimento dos equipamentos.

4.2. Será retido o IR (Imposto de Renda) da Contratada pela Contratante (Decreto nº 2788/2023, de 01 de setembro de 2023 da Prefeitura Municipal de Iacri) de acordo com a Instrução Normativa nº 2145, de 15 de junho de 2023, conforme tabela de retenção da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, salvo quando a mesma for optante do SIMPLES NACIONAL

### 5. GESTOR:

5.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, a **PREFEITURA**, por meio formal designa o Sr. Gilberto Nunes Brito, Secretário Municipal da Agricultura, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de GESTOR do mesmo.

### 6. FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. Os equipamentos descritos no Anexo I deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal de Iacri sito à Rua Luiz de Giulli, s/nº, na cidade de Iacri, Estado de São Paulo.

6.2. Os equipamentos serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pela Prefeitura, podendo ser rejeitados caso desatenda as descrições constantes na proposta.

### 7. DAS DESPESAS:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: Poder Executivo

- **Unidade 2.8 – Serviços Municipais**

- Cat. Econômica 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Conta 252

- **Unidade 2.9 – Agricultura**

- Cat. Econômica 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Conta 263

### 8. VALIDADE DO CONTRATO:



8.1 Este contrato de fornecimento terá **validade até 31 de dezembro de 2023**, considerando que a quantidade de materiais lançados nesta licitação corresponde a uma previsão de consumo até a referida data. Caso a quantidade prevista não venha a ser utilizada até 31/12/2023, a quantia remanescente será estornada pelo setor competente da municipalidade.

8.2 De acordo com o disposto no Inciso XII do Art. 78 da Lei n. 8.666, o contrato de fornecimento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à proponente vencedora.

**9. DA MULTA E PENALIDADES:**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a "**CONTRATADA**" ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, correspondente ao valor de 10% do valor total previsto do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na suspensão temporária.

**10. RESCISÃO:**

10.1. O contrato de fornecimento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes contratantes, com fundamento nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

11.1. A legislação aplicável à execução do presente contrato, e especialmente aos casos omissos, é a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores, inclusive quanto às penalidades.

**12. FORO:**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Iacri 17 de novembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**

Carlos Alberto Freire

Prefeito Municipal

**DISMA - DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

Contratada

Marcelo Utino - Representante

**TESTEMUNHAS:**

1. Aldeni Ribeiro do Nascimento  
RG nº. 18.914.153-0-SSP/SP

2. Jhenifer Fernanda Gusmão Valentin  
RG nº. 44.117.276-3-SSP/SP



**ANEXO II - LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CONTRATADA: DISMA - DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CONTRATO Nº 083/2023

OBJETO: Fornecimento de Roçadeiras Hidráulicas, destinadas ao Setor de Serviços Municipais, conforme relação detalhada do contrato.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iacri, 17 de novembro de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96 - RG: 17.363.094-7 – SSP/SP

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96 - RG: 17.363.094-7 – SSP/SP

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96 - RG: 17.363.094-7 – SSP/SP

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

4

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

**Pela contratada:**

Nome: Marcelo Utino

Cargo: Procurador

CPF nº 104.770.468-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Gilberto Nunes Brito

Cargo: Secretário Municipal da Agricultura e Abastecimento

CPF: 181.909.658-08

Assinatura: \_\_\_\_\_